

A formação policial para além da técnica profissional: reflexões sobre uma formação humana

A formação policial para além da técnica profissional: reflexões sobre uma formação humana
Benôni Cavalcanti Pereira e José Policarpo Junior

Benôni Cavalcanti Pereira

Benôni Cavalcanti Pereira é mestrando em Educação na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e especialista em Formação de Educadores e Políticas Públicas de Segurança. Oficial da Polícia Militar de Pernambuco, professor associado da UFPE e instrutor na área militar.

✉ Polícia Militar de Pernambuco. Recife – Pernambuco – Brasil

✉ benoni_pmpe@yahoo.com.br

José Policarpo Junior

José Policarpo Junior é doutor em Educação: História, Política, Sociedade, pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-SP, e mestre em Educação pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Professor associado da UFPE.

✉ Universidade Federal de Pernambuco. Recife – Pernambuco – Brasil

✉ jpj@ufpe.br

Resumo

Neste artigo pretende-se discorrer sobre a formação policial a partir da reflexão de uma perspectiva mais humanizadora do treinamento deste profissional de segurança pública, buscando analisar brevemente alguns recentes contributos acerca do trabalho da polícia na atual conjuntura social, diante dos diálogos realizados a respeito da educação e espiritualidade, alvo de debate no Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco, ao longo dos últimos anos no respectivo núcleo de estudo. Para tanto, serão discutidos, inicialmente, os aspectos envolvidos na formação e treinamento policial para, em seguida, dialogar com os pesquisadores que realizaram significativo debate da temática educação e espiritualidade. Ao final, defende-se a ideia de que é necessária uma discussão sobre a incorporação de práticas de reflexão e exercício de meditação na formação do profissional de segurança pública, visando uma formação humana para possibilitá-los avançar na percepção de seu verdadeiro papel, na sociedade, no desenvolvimento do trabalho da polícia enquanto sujeito da ação, a partir do pressuposto do respeito ao outro e de sua integridade também enquanto sujeito.

Palavras-Chave

Formação policial. Segurança pública. Educação. Formação humana.

Este artigo foi desenvolvido a partir dos ensinamentos e diálogos realizados no período de atividades do Mestrado em Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), nos estudos de Desenvolvimento Pessoal e Formação Humana, mediados pelo prof. dr. José Policarpo Junior. É, portanto, uma tentativa de apresentar uma breve discussão a respeito do ensino policial sob uma visão crítica e focada numa perspectiva de formação profissional, que não se limite aos conteúdos técnico-profissionais, mas avance sobre caminhos mais densos do desenvolvimento humano.

Não se pretende, aqui, indicar caminhos específicos e determinados para propiciar um treinamento policial mais humano. Entretanto, espera-se instigar o debate sobre esta possibilidade e a reflexão a respeito da formação policial, no sentido de vencer o paradigma do combate ao inimigo como simples objeto de ação, não se resumindo a meros conteúdos procedimentais da polícia, mas sim se integrando com a própria natureza do ser humano.

O assunto será tratado de um ponto de vista mais amplo. Não se podem limitar as discussões sobre formação policial apenas ao campo técnico-profissional. É preciso alçar voos no sentido da totalidade do profissional enquanto ser, considerando as múltiplas competências exigidas para sua atuação na atualidade.

Sabe-se que o atual discurso das instituições policiais é da proteção aos direitos dos cidadãos e respeito à dignidade humana, contudo, fica a

indagação: o centro formador mobiliza ações educativas nesta direção ou ainda reproduz uma prática comum de treinamento voltado para habilidades operativas específicas? Quais os momentos de reflexão sobre sua prática, no treinamento e na ação? Até que ponto são oportunos momentos e atividades que promovam o desenvolvimento interior como valorização do ser humano?

Não obstante uma considerável pesquisa bibliográfica em torno deste tema, cujo debate é recente, mas intenso na atualidade devido às condições de insegurança pública, há poucos trabalhos nesta linha de formação policial. Contudo, para dar conta desta reflexão, realizar-se-á um breve diálogo com pesquisadores sobre o trabalho da polícia e sobre educação, formação humana e espiritualidade, cujos estudos possibilitam uma reflexão acerca da perspectiva de entendimento da educação e formação como próprios da natureza humana.

O clamor da sociedade brasileira por transformações no atual cenário da segurança pública exige dos pesquisadores e profissionais da polícia respostas concretas e reflexões profundas sobre a organização social e o trabalho da polícia. Assim, não se pode deixar de citar que o processo educativo e formativo constitui um dos mais importantes segmentos para o desenvolvimento de qualquer Instituição.

Outras inquietações foram surgindo ao longo de todo o processo de aprendizagem, ou seja,

nos estudos, debates e discussões sobre a educação, espiritualidade e formação humana, tais como: que exemplos são trazidos da experiência policial e da vida do instrutor para dentro do ensino policial que influenciam o “ser” do novo policial? Que ensinamentos e prática devem estar envolvidos na formação do policial?

Isto foi determinante para encarar o desafio de dialogar em caminhos tão distintos e, às vezes, tão próximos e congruentes. Esta é uma tentativa de clarear e, segundo os ensinamentos, continuar a aproveitar a oportunidade que nos foi concedida de olhar pela janela.

A formação policial: dilemas e desafios

A ação policial e os caminhos da formação

É importante iniciar o diálogo situando-o na temática que se propõe aprofundar. Em termos de ação policial, Silva Filho (2002, p.73), em seus estudos sobre estratégias de prevenção aos homicídios, explicita que “a polícia deve buscar o apoio da comunidade [...] Esse apoio vai depender de se conquistar a confiança da comunidade”. É interessante notar que se trata de uma competência a ser construída que exige muito mais do que meros conteúdos técnico-profissionais, ou seja, deriva muito mais de sua conduta humana e profissional, íntegra e irreprensível nos treinamentos e na ação (vida pessoal e profissional), que levem à conquista desta confiança.

Refletir sobre os caminhos da formação policial é extremamente complexo e desafiador. Na sua discussão sobre segurança pública, Silva Filho e Gall (2002, p. 210) externam a preocupação no que diz respeito à dinâmica do treinamento policial:

A formação na Polícia Militar reproduz valores militares de disciplina rigorosa, centralização das decisões, estruturas administrativas extravagantes similares às do Exército Brasileiro, atividade agressiva de combate ao inimigo nas ruas, ênfase em grandes unidades especiais e operações táticas, e desrespeito pelas unidades territoriais que executam as tarefas rotineiras do trabalho policial.

Em termos de sua missão constitucional, Saporì (2007, p. 99) entra no debate sobre a atuação da polícia diante do dilema da “Lei e Ordem”, expondo preocupações sobre a natureza instrumental do poder de polícia, em relação ao qual a própria “polícia encontra no uso instrumental da violência legítima o seu papel institucional de manutenção da ordem na sociedade moderna.” Assim, a relação existente entre o uso do poder de polícia e os valores éticos no policiamento dito como protetivo deve ser alvo de reflexão e treinamento. Saporì (2007, p. 107) ainda destaca que “os policiais fazem escolhas racionais no desempenho do trabalho, em bases morais e que são desenvolvidas numa subcultura policial”. O autor propõe, nos estudos, inclusive, uma parceria com a sociedade civil na busca de avançar nos conteúdos dos cursos de formação destes profissionais.

A respeito dessa formação, Ratton (2007) apresenta um relato sobre a reprodução de elementos culturais informais ligados à rotina policial, em que os neófitos assimilam e terminam por incorporar à sua prática uma concepção de que a violência é uma técnica eficiente de prevenção. Isto nos leva a perceber e refletir sobre a fragilidade dos conhecimentos construídos na escola de formação, cujo foco no respeito à dignidade humana, como prática corrente na Instituição, não é internalizado nem cultivado

como parte do ser de cada novo policial pronto para atuar como verdadeiro servidor público.

Quando Barros (2007) afirma que a polícia tem como função precípua fazer respeitar as leis ou regras da sociedade, mas, muitas vezes, sob pretexto de cumpri-la, tem sido a primeira a descumprir, passamos a compreender suas preocupações concernentes à formação profissional. A reprodução de treinamentos inadequados às atuais exigências da sociedade democrática não habilita os policiais para serem os primeiros mediadores dos conflitos e protetores dos direitos humanos.

Para consolidar este raciocínio, recorre-se à referência no debate sobre mediação de conflitos, exemplificada por Lima (2010, p. 131), o qual evidencia a atuação da mediação de conflito no campo de exigência não só de conhecimentos cognitivos, mas também de competências atitudinais, pois:

[...] buscam no mediador a certeza de que serão ouvidos e que o mediador, não fará juízo de valor e nem julgará o que é certo ou errado, mas sim, facilitará a comunicação entre os envolvidos na disputa [...] pessoa neutra, imparcial, responsável, comprometida e atenta para o que eles têm a dizer sem se deixar contaminar pelas emoções ou avaliações tendenciosas.

Pensar na reconfiguração do modo de atuação da polícia exige transformações significativas na forma como o policial se vê e percebe o outro na sociedade, suas concepções, visões de mundo e domínio sobre si. Nas palavras das pesquisadoras Sales e Alencar (2009, p.57), para se ter outro modelo de polícia, “é preciso centrar sua função na garantia e efetivação dos direitos fundamentais do cidadão e na interação com a comunidade,

estabelecendo a mediação e a negociação como instrumentos principais”.

A complexidade do trabalho e da formação policial: entre o treinamento e a aprendizagem na prática

A respeito da complexidade do trabalho policial, Bayley (2002, p. 118) já afirmava que “pode se referir, primeiro, ao que a polícia é designada a fazer; segundo, a situações com as quais ela tem que lidar; terceiro, às ações que ela deve tomar ao lidar com as situações.” Assim, indubitavelmente, o processo de formação é fundamental, pois visa consolidar conhecimentos profissionais e desenvolver habilidades, atitudes e conceitos com vista à execução desse trabalho policial.

Estudando as questões fundamentais para aperfeiçoamento da polícia para atuar em sociedades democráticas contemporâneas, Goldstein (2003, p. 337) aponta que o treinamento policial é “uma forma de preparar os policiais para agir em estrita concordância com os novos valores e ideais”. Nessa linha, a formação deve ser vista como uma oportunidade de operar mudanças significativas e necessárias ao trabalho policial.

Dois problemas são identificados por Goldstein (2003) no que diz respeito ao treinamento policial. Um deles está relacionado à falta de prioridade das instituições na preparação do policial, dando mais importância ao desenvolvimento crítico nas operações policiais, ou seja, na prática. O outro corresponde à ênfase no ensinamento dos assuntos técnicos em detrimento da aprendizagem de princípios básicos democráticos, de valores morais e de relações humanas.

Prudente se faz analisar o que Skolnick (2010) chama de *working personality*, ou seja, a formação de padrões comportamentais específicos influenciados pelo ambiente e rotina de tra-

balho do policial, fornecendo uma maneira única de estudar e entender o comportamento da polícia. Bittner (2005) também alerta sobre uma problemática em torno do trabalho policial, afirmando que a polícia foi criada para lidar com o inimigo e seu trabalho é aprendido na prática. Isto reforça uma questão que nos parece crucial: a mudança deve começar já na sua formação inicial, para que uma nova filosofia de pensar e agir do policial possa surgir no seio das instituições policiais, consolidada na prática de suas ações.

A existência de padrões de comportamentos informais que guiam a ação rotineira dos policiais, em que os mais “novos” aprendem com os mais “antigos”, configurando uma formação policial tida como informal e rival dos ensinamentos nos cursos de formação das academias policiais, observada por Ratton (2007) e Muniz e Silva (2010), mostra que o processo de formação profissional precisa ser fortalecido. Isso sinaliza a necessidade de se ir além da aprendizagem técnico-profissional, no esforço de obter avanços no aperfeiçoamento do trabalho policial.

A noção que o policial tem de si mesmo e do outro é mais um ponto fundamental para execução do seu trabalho. Paixão (1982) já externava que a imagem negativa favorece o isolamento do policial em relação ao contexto social, distanciando-o da realidade. Isso também é reforçado por Ratton (2007, p. 143), ao afirmar que “o exercício da autoridade sobre a clientela em potencial é condicionado pela percepção que o policial tem de si mesmo, como também das exigências da sociedade.” É nesse ponto que reside a grande pertinência da reflexão aqui proposta. Por isso acredita-se nessa articulação das ações formativas numa perspectiva humana e transformativa do trabalho policial, iniciando já na formação policial e se estendendo nas capacitações

e formação continuada, para, assim, projetar-se na prática policial.

Kant de Lima (2002) destaca a importância da reflexão sobre a formação policial, discutindo que as questões que ligam o despreparo profissional à má formação precisam ser consideradas dentro do contexto das políticas de segurança. Contudo, é imprescindível que se diga que a percepção da fragilidade na formação deve ser vista como oportunidade de ressignificação do ato educativo. Dentro do atual contexto social, a função policial exige cada vez mais qualificação e competência profissional. Na reflexão do referido autor quanto ao questionamento sobre a truculência policial, se considerarmos que se trata de um problema de formação, fica evidenciado que a aparente solução a partir dos currículos, isto é, a simples inclusão de temas como direitos humanos e cidadania, não se sustenta, pois, por si só, não modifica os fortes valores culturais.

Nesse contexto, reforça-se a ideia de que não se pode resumir o aperfeiçoamento da formação policial apenas à inclusão de conteúdos curriculares. Os avanços precisam incidir nas práticas formativas, seguindo por caminhos além da técnica profissional e alcançando a reflexão sobre sua própria prática enquanto totalidade do ser policial.

Os atuais desafios impostos pela desconstrução de paradigmas da atuação policial exigem uma nova concepção das ações formativas de um profissional de segurança pública. Todos os cidadãos – inclusive os próprios policiais – precisam ser vistos enquanto sujeitos no estabelecimento da ordem pública. Nesse sentido, encontramos forças nas próprias considerações de Kant de Lima (2002, p.213), pois:

[...] antes de se proponham (sic) currículos e metodologias, cumpre levar em conta que a formação policial no Brasil ainda é marcada por uma concepção hierárquica do emprego da polícia, e que os próprios policiais não estão infensos a valores culturais de uma sociedade fortemente preconceituosa e jurídica e socialmente excludente.

Se considerado todo o contexto do trabalho policial, explicitado por Bittner (2003), os profissionais dessa área deparam-se com a diversidade e complexidade de situações relacionadas aos conflitos sociais. Como ensina Bittner (2005), o mandato policial não pode se resumir nem ser compreendido apenas pelo que está na norma jurídica. Fica evidente a necessidade de exercitar e estimular a capacidade reflexiva do policial, a fim de subsidiar as futuras tomadas de decisão. Isto não pode ser construído isoladamente na prática policial. Tudo, então, deve começar na sua formação, indo além das questões curriculares e técnico-profissionais, sem se dissociar da sua realidade prática. O processo de formação profissional do policial deve ser pensado de forma a possibilitar o exercício constante de reflexão – antes, durante e depois de sua ação na integralidade.

Ora, imaginar atingir os objetivos da formação policial postos por Kant de Lima (2002), no que se refere ao desempenho da função policial tendo os direitos humanos e os deveres cívicos de todos como marco delimitador da ação, à atuação com responsabilidade e bom senso, administrando os conflitos ciente de seu papel social, e à produção de verdades e fatos consoantes com os princípios válidos, não parece ser atribuição meramente curricular, muito menos algo que se aprende na prática de sua ação profissional.

Partindo da premissa de que o trabalho policial deve ser norteado pelo respeito aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana, o treinamento de seus profissionais deve incorporar uma formação que permita a apreensão de valores ligados à responsabilidade social, senso de justiça, princípios éticos e profissionais.

Nesse contexto, não se trata apenas de uma formação técnico-profissional, nem focada apenas para atuar na operacionalização das ações policiais, mas sim ações formativas que englobem um sentido bem maior ao ensino policial. Exige-se, portanto, uma visão global que habilite o futuro policial a compreender o contexto social, político, econômico e cultural no qual está inserido e a tomar decisões em um mundo diversificado e interdependente.

Uma formação mais humana: novos olhares para o treinamento policial

O instrutor como exemplo de vida profissional

É a partir da formação profissional que o instrutor precisa orientar sua atividade e seu treinamento da ação policial, baseado numa confiança do seu Ser, enquanto cidadão e profissional de segurança pública, pois, se o exemplo não se estabelece enquanto base formativa, não há sentido em se falar de processo de ensino policial mais humanizado. Como afirma Röhr (2010, p. 41), “sabemos das consequências negativas de um educador que não fala o que pensa e que não faz o que fala”.

É preciso que o policial perceba, na sua formação, a possibilidade de uma vida profissional orientada pela busca do bem, a confiança no trabalho policial e sua missão precípua de guardião da sociedade, que o leve à mudança de atitude diante do cenário de desconfiança do trabalho

policial. Röhr (2010, p. 44), num diálogo acadêmico com Bollnow, pontua que este tipo de confiança está ligado à confiança no Ser, “como condição indispensável da vida humana”, pois assim se firma na espiritualidade,¹ e destaca que “somente o educador que confia na capacidade do seu educando de conquistar sua própria confiança no Ser, pode alimentar expectativas de êxito no seu fazer.” Isto pode abrir caminhos para verdadeiras transformações no agir do policial, focado numa constante reflexão do Ser, antes, durante e na ação policial.

Há uma relação de dupla transitividade na ação de ensinar e a confiança também deve assumir este papel na relação EU-TU do instrutor-aluno, e não se trata de abandonar quaisquer relações presentes na cultura da formação policial, nas suas dimensões emocionais ou mentais, mas sim permitir uma ação formativa mais profunda, consistente e duradoura diante dos desestímulos e dificuldades do cotidiano policial. Fundamentado no debate de Röhr (2010, p. 48) com Martin Buber, é a “educação que tem em vista a integralidade do ser humano”. Assim, não depende apenas do aprender do educando, mas também do próprio exercício espiritual de ser do educador. É preciso sair da automação, caminhar no sentido da harmonização das dimensões – elas se relacionam no cotidiano – para agir de modo apropriado.

A formação para vida humana e profissional

Quando se fala aqui em espiritualidade ou compreensão espiritual do homem, não se faz referência a tendência alguma de fuga ou de negação do mundo comum entre os humanos, mas, pelo contrário, à presença efetiva e integral de cada ser pessoal nesse mundo, por meio de sua formação humana. Adicionalmente, a ideia de espiritualidade concebe o ser humano de forma

similar à sua compreensão como ente racional, ainda que de modo mais amplo. Isto significa que a espiritualidade traz implícita a noção de que o ser humano não apenas *é* algo ou alguém, mas, igualmente, *deve ser* algo ou alguém de acordo com sua própria potencialidade intrínseca. Em outras palavras, esse entendimento não anuncia apenas aquilo que um ente *é*, mas, de forma inseparável, também o que precisa ou *deve ser*. Desse modo, quando se afirma, por inspiração aristotélica, que o homem é um ser racional, não se quer dizer com isso que todos os homens sejam completa e integralmente racionais, pois não se olvida o fato, talvez até majoritário, de que as pessoas em geral não se comportam de acordo com a razão, mas sim dominadas por impulsos, emoções descontroladas ou por pressões sociais não mediadas subjetiva e livremente. A despeito desses inúmeros casos, continua-se a identificar o homem como ser racional pelo reconhecimento de que o mesmo é dotado da *capacidade* de razão e da *possibilidade* de desenvolvê-la e agir sob sua orientação. Com isso, não se nega que o ser humano continue a portar inclinações e características não racionais, nem se deseja eliminá-las, mas sim torná-las harmônicas e orientadas pelos princípios e reflexões da razão. Assim, a despeito dos inúmeros casos em que o homem de fato não se comporta como ser racional, nem por isso lhe é negada tal condição.

Situação semelhante acontece com a compreensão espiritual sobre o homem. Esta não pretende negar todas as dimensões evidentes da vida humana, como seus aspectos físico-corporais, impulsivos, emocionais e racionais, mas entende, também, que estes não esgotam o que o ser humano é, nem no sentido de sua atual existência, nem no sentido do que deve ser para que alcance a realização do que lhe é intrínseco.

A compreensão espiritual do homem reconhece-o como um ser corpóreo, um ser senciente – em termos tanto de sensações externas (sentidos), quanto de sensações internas (emoções e sentimentos) –, um ser pensante e um ser aberto à transcendência, desde a transcendência do outro com o qual o “eu” deve se relacionar e que é diferente de si mesmo, até a da sociedade, do ambiente, do mistério e da indeterminação do Ser.

Assim, apesar de constituído com dimensões e características próprias, a natureza do humano não se encerra em si mesmo, sendo a abertura e a familiaridade à transcendência dos outros e do Ser – de modo unificado com os aspectos racionais, sencientes e corpóreos – o que compreende a visão do que deve ser o ser humano à luz da espiritualidade. Por essa razão pode-se afirmar que a espiritualidade transcende (incluindo, jamais negando) a razão. A espiritualidade é, portanto, *transracional*, isto é, inclui e transcende a razão.

Segundo tal entendimento, a coerência pessoal e relacional de cada pessoa é uma realização espiritual, pois é preciso que cada um se abra a acolher princípios que não se podem comprovar e justificar apenas racionalmente, comprometendo-se com os mesmos e unificando, em torno deles, seus aspectos reflexivos, sencientes e corpóreos. A meditação (KEUNE; FORINTOS, 2010; MENEZES; DELL’AGLIO, 2009; BARKER, 2008) é uma técnica que tem por objetivo promover o cultivo pessoal de tal realização, embora não seja a única.

A título de exemplo, considerando os limites do espaço aqui disponível, pode-se pensar na compreensão espiritual do valor da generosidade. É possível argumentar racionalmente sobre a importância e até utilidade de ser generoso, inclusive evidenciando razões de que não se pode ser real-

mente feliz sem que se pratique verdadeiramente tal princípio. No entanto, por mais sofisticada que tal argumentação possa ser, inúmeros outros argumentos racionais em contrário também podem ser formulados – há que se lembrar apenas da noção liberal clássica de que o progresso humano ocorreria quando todos atuassem pensando unicamente em seus interesses. Dessa maneira, não há um princípio racional exclusivo que decida qual argumento é o mais verdadeiro e adequado. Nesse caso, somente a vivência espiritual de tal princípio evidencia a cada um a adequação e veracidade do mesmo em relação à realização humana.

Assim, quando aqui se defende a visão espiritual da formação humana, entende-se que os aspectos de integridade, coerência, comprometimento, coragem, compreensão e aceitação dos outros seres humanos só se compreendem plenamente quando articulados à razão, ao direcionamento das emoções, ao cuidado com o corpo e com as ações por meio da compreensão espiritual. Por outro lado, para que esta se desenvolva, um dos meios fundamentais é a prática da meditação pela qual o ser singular pode, progressiva e pacientemente, observar todas as suas dimensões e abrir-se à compreensão daquilo que o integra e o realiza existencialmente.

Quando Freitas (2010) apresenta suas preocupações no que se refere ao fracasso pedagógico moderno, pode-se aplicar analogicamente o mesmo sentimento e percepção de fragilidade na formação policial que não dá conta das atuais necessidades da sociedade em termos da busca do bem comum e da paz.

Parte-se do pressuposto de que a educação refere-se à preparação do indivíduo para uma determinada função social que implica um processo de adaptação às normas, valores e símbolos de uma

sociedade. Isto é exatamente aplicável à realidade das instituições formadoras dos profissionais da segurança pública. E é imprescindível ir ainda mais além, ou seja, pensar a formação como algo que é obtido não só pelo convencional processo ensino-aprendizagem, o que se encaixa perfeitamente no contexto profissional de segurança pública.

A formação precisa ser para a vida humana e profissional, dirigindo a atenção para si e avaliando os cenários e o conjunto do qual não se dissocia e em que, nas palavras de Freitas (2010, p. 66), o “cuidado de si² configura-se como princípio norteador de nossas ações.”

Longe de nos isolar da comunidade humana, ele aparece como aquilo que mais nos articula a ela. Ou seja, é incorporar o cuidado de si, de sua existência, como condição para o cuidado do próximo. Como foi dito por Freitas (2010) isto nos ensinou o último Foucault. O policial em formação precisa constantemente refletir sobre si para que possa exercer suas funções sabendo o que é necessário fazer.

Trazer o policial desde seu nascedouro por um caminho de significação do sujeito, nas palavras discutidas pelo mesmo Foucault, é desvelar os sentidos de uma formação humana não mais reduzida à aprendizagem específica de papéis sociais. Trata-se, segundo Freitas (2010, p. 67), do “governo de si instaurado pelo cuidado ético do eu com sua própria verdade”

No próprio código de conduta para os aplicadores da lei (ONU, 1979), o qual, em seu segundo artigo, afirma que é requerido aos “encarregados da aplicação da lei, no cumprimento do dever, [que] respeitem e protejam a dignidade humana, mantenham e defendam os direitos humanos de todas as pessoas”, percebe-se a

complexidade exigida da compreensão humana a que está sujeito o policial quando da execução de seu papel social. Assim, discute-se, aqui, a apreensão dos saberes profissionais na forma de conhecimento aplicável à condição humana, em toda sua grandeza de ser enquanto sujeito e parte da ação, ou seja, suas relações com o mundo, com os outros e consigo.

Um sentido verdadeiro para a formação policial

No debate promovido por Policarpo Junior (2010) sobre educação e espiritualidade, fica evidente como estão implicados os estados emocionais, mentais e físicos no contexto da espiritualidade, aqui entendida como ato de proximidade com a natureza mais ampla que nos permite reconhecer e aceitar os outros na sua integridade e diversidade, a partir de uma proposta de vida digna, realizadora de si mesma e para os outros.

Se a polícia nasce enquanto necessidade da própria sociedade organizada e se transforma junto com ela ao longo dos tempos, então por que não pensar, a formação do novo profissional de segurança pública a partir da premissa do trabalho realizado segundo a concepção proposta por Policarpo Junior (2010, p. 98) de que “uma vida espiritual madura caracteriza-se por a pessoa se tornar feliz em trabalhar em prol da melhoria do mundo e dos seres que nele habitam”?

Esta vida espiritual debatida por Policarpo Junior (2010), inclusive em torno da palavra “atenção” – sutil e cuidadosa ao momento presente –, faz-nos refletir sobre os princípios de atuação do policial no contexto da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) –, no seu art. 1º, onde se lê que “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de

fraternidade” –, ao mesmo tempo em que nos faz inquietar quanto à formação adequada que lhe permita tentar compreender, intimamente, qual a plenitude deste texto norteador.

Ora, se partimos do pressuposto de que a educação é transformadora, compreende os diversos campos dos saberes e, neste contexto, deve desenvolver habilidades positivas, percebe-se que na formação do profissional de segurança pública isto também é verdade. Então, como não propor um ensino policial que estimule a capacidade do futuro policial em todas as suas dimensões? É preciso que, no trato profissional, o policial tenha um maior governo de si diante dos múltiplos desafios que se apresentam cotidianamente em suas ações policiais, as quais mobilizam, em sua grande maioria, competências cognitivas, operativas e atitudinais, como se pode observar nos recentes estudos realizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), por meio do projeto Matriz Curricular Nacional (BRASIL, 2009).

Não se pretende aqui propor a inclusão da espiritualidade na formação policial, mas sim uma reflexão sobre uma formação profissional mais humana daquele que atuará no campo da segurança pública, como guardião da sociedade. Como afirma Policarpo Junior (2010, p.103):

[...] ao se estabelecer com esses fins, a educação ainda assim não garantiria a realização espiritual de ninguém, mas contribuiria para que as pessoas pudessem: desenvolver um maior governo de si mesmas; adquirir conhecimentos apropriados daquilo que as torna humanas, tanto em seus aspectos positivos quanto negativos [...]

Embora não seja o foco desta discussão, é importante ressaltar a percepção de que não adianta

pensar nesta perspectiva sem promover um olhar reflexivo para a atuação do formador. Até mesmo porque já nos alerta Policarpo Junior (2010, p. 105) que, para caminhar nesta linha educacional, além de preparo teórico ou técnico-profissional, é exigido igualmente “um desenvolvimento próprio que dê significado pessoal ao seu trabalho de forma integrada à sua própria vida”.

O respeito ao outro enquanto sujeito na ação policial

Seguindo o raciocínio da formação humana na sua totalidade, como projeto de sociedade em que educar é formar pessoas que busquem estabelecer relações autênticas, intrinsecamente ligadas ao mundo ou visões de mundo, tal como proposto por Buber, Santiago (2010, p.173) amplia o debate no sentido da formação dos indivíduos para “assumir responsabilidade no mundo, numa atitude de abertura para o encontro do outro”. É possível pensar que o sentido aqui nos permite sonhar com a transformação da segurança pública na sociedade por meio da própria transformação dos que fazem o paradigmático braço armado do Estado com a nobre missão de defender a integridade das pessoas e os interesses da sociedade democrática contemporânea.

A formação do profissional de segurança pública deve permitir a compreensão do outro quando da ação policial – é o exercício de reflexão na ação –, conduzindo-o a uma tomada de decisão mais humana e, conseqüentemente, mais profissional: quem é o outro? Devo respeito à integridade do outro? O ser se resume àquele ato? Posso coisificar o ser pela ação?

Ora, se o debate atual na segurança pública é a percepção do policial enquanto protetor do cidadão e dos direitos humanos, é perfeitamente aplicável a reflexão sobre a formação deste profissional

de segurança pública na perspectiva do debate promovido por Santiago (2010), no que diz respeito ao homem se tornar EU na relação com o TU; sua identidade é constituída na relação com o outro, não somos sem o outro, ele é a nossa possibilidade de ser, eis, então, o aspecto mais significativo da nossa humanidade. Isto pode, inclusive, revelar novos caminhos desta profissionalidade.

O espaço aberto para relações EU-TU parece ser condição imprescindível para possibilitar esta formação policial mais humanizada. Já no treinamento, os discentes precisam se apropriar desta reflexão e praticar o olhar sobre a realidade. Normalmente, o objeto da ação policial depende da leitura desta realidade, que vai desde seu pensar sobre ela até sua liberdade para agir nela.

Considerações finais

Mais do que dar respostas para uma formação humana capaz de propiciar uma formação profissional mais humanizada, a ideia do texto é mostrar que há outras visões educacionais que podem agregar muito valor ao trabalho policial, focado no respeito ao outro e a si, enquanto verdadeiro guardião da sociedade.

López Quintás (2004, p. 18) afirma que educar em criatividade e valores requer um processo formativo, “essa tarefa não se reduz a ensinar determinados conteúdos; *exige um processo espiritual*”. A introdução de uma perspectiva de formação policial mais espiritualizada, sem perda da mobilização dos conhecimentos teóricos e práticas indispensáveis ao profissional de segurança pública, de forma a permitir ao aluno do curso de formação a reflexão sobre a importância do governo de si e o reconhecimento do outro na ação policial, nunca como objeto, mas sempre como sujeito, parece-nos indispensável diante da atual conjuntura social e anseios da sociedade pela mudança de comportamento.

A ação do educador é fundamental neste processo; deve-se, inclusive, entender bem seu papel, não como formador de opinião, mas sim como aquele que possibilita o discente a “olhar pela janela”. Entender seu trabalho formativo como desencadeador do processo de reflexão na ação policial é fundamental para se pensar numa transição paradigmática do uso do poder de polícia de meio opressor para objeto de pacificação social.

É indispensável pensar bem e com rigor para poder conhecer verdadeiramente a própria realidade e as que nos rodeiam. Assim, a realização de exercícios de meditação e de reflexão sobre sua prática pessoal e profissional pode ser igualmente fundamental e essencial à rotina formativa do policial. Propiciar oportunidades para pensar sobre a definição do bem, de liberdade, do sentido da vida pessoal e profissional constitui momentos riquíssimos e que devem ser incorporados ao ambiente de atividade desta profissão.

Enfim, alertados por Lopez Quintas (2004, p. 34), o qual depõe que “Lamentavelmente, hoje às vezes se dá mais valor à informação superficial do que à formação profunda”, propomos a reflexão sobre a incorporação de exercícios espirituais, aqui entendidos como elemento indispensável à elevação da condição humana, tanto no campo físico quanto no da meditação. Trata-se, a nosso ver, de elemento fundamental na busca de uma formação mais humanizada do profissional de segurança pública, a fim de que este aprenda não só a técnica profissional e a fazer o trabalho da polícia, mas também a conviver harmoniosamente com o mundo, maximizando, assim, as possibilidades de operar transformações significativas neste sujeito e em sua ação policial no seio da sociedade.

No que concerne a essa formação para além da técnica profissional, implica dizer que os

conteúdos programáticos que têm por base, por exemplo, os conhecimentos teóricos das normas internacionais e nacionais de direitos humanos e princípios éticos e de cidadania são importantíssimos, mas não se sustentam se não for incluída uma parte prática, um momento de reflexão, ou ainda, exercícios de meditação no intuito de impactar sua prática no cotidiano em termos cognitivos, emocionais, físicos, espirituais e sociais. Exercícios mobilizados no sentido de *ser* policial, atuante e proativo, dentro duma visão mais humana de mundo.

Para isso, os atores do processo educativo devem orientar-se para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade, numa busca constante do fortalecimento da consciência e do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais ensinados nas aulas teóricas. O grande desafio é entender que o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana não redunde em aprovação nas disciplinas, mas no verdadeiro exercício da sua prática diária.

A educação policial é ponto inicial desse processo, e por que não crucial, para (re)significar a função quanto à percepção plena da dignidade da pessoa humana e para estabelecer condutas que garantam a efetividade e aplicabilidade dos direitos e garantias fundamentais no atuar do policial. É importante ressaltar a natureza contínua desse processo, especialmente no caso do trabalho policial, pois, como nos alerta Goldstein (2002), não se pode deixar de considerar as habilidades e conhecimentos profissionais que vão se consolidando ao longo

da experiência operacional e suscitando novas reflexões sobre a forma de lidar com o policiamento. Obviamente, o conjunto dessa obra tornar-se-ia bem mais significativo à experiência de uma formação humana.

Propõe-se a reflexão a partir da necessidade de mudança na visão formativa nos cursos de formação ou treinamentos policiais, entendendo esse ato educativo como oportunidade de também oferecer subsídios interiores capazes de mobilizar efeitos práticos na atuação e compreensão dos novos desafios exigidos por essa sociedade democrática. Isso para que o policial não venha a agir apenas como aqueles que sabem tudo de polícia, sem nada conhecer em profundidade, mas que, pelo contrário, tenha sólidos conhecimentos capazes de compreender a diversidade de cenários e agir concernentemente com as normas legais; que conheça e utilize técnicas policiais, mas, acima de tudo, que as utilize na proteção ao cidadão e na resolução de conflitos; que esteja *consciente* de seu papel de agente pacificador, educativo e protetor dos direitos humanos de cidadãos; que esteja habilitado a trabalhar cultivando hábitos de vida saudáveis e a se relacionar compreendendo o outro enquanto sujeito; e que pratique a interação com as comunidades, exercendo seu trabalho policial dentro de preceitos morais e éticos. Que assim, portanto, possa possibilitar transformações na forma de *ser* policial, de *agir* como pacificador social e de *refletir* sobre seu trabalho, respeitando o outro enquanto sujeito na ação policial, sem perder de vista sua função precípua: zelar pelo bem-estar de todos os indivíduos na sociedade.

1. *Espiritualidade não como mera subjetividade, nem distinção entre idealismo e materialismo, nem como algo separado de nossa via, mas sim como integralidade do sujeito, dando sentido ao seu viver, tal como será discutido adiante.*
2. *Nos estudos de Alexandre Freitas, o cuidado de si é concebido como articulador de uma nova relação entre educação e espiritualidade. O sujeito emerge através do cuidado de si.*

Referências bibliográficas

- BARKER, C. Men, buddhism and the discontents of western modernity. **Journal of Men, Masculinities and Spirituality**, v. 2, n. 1, p.29-46, 2008.
- BAYLEY, D. **Padrões de policiamento**: uma análise internacional comparativa. Tradução de René Alexandre Belmonte. 2ª Ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002.
- BARROS, M. Políticas públicas de segurança no Brasil: mito ou realidade? In: RATTON, J. L.; BARROS, B. **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007, p. 63-96.
- BITTNER, E. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: Edusp, 2003.
- _____. Florence nightingale in pursuit of Willie Sutton. In: NEWBURN, T. **Policing**: key readings. Devon: Willan, 2005.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Matriz Curricular Nacional**. Brasília: Senasp, 2009.
- FREITAS, A. S. O "cuidado de si" como articulador de uma nova relação entre educação e espiritualidade. In: RÖHR, F. **Diálogos em educação e espiritualidade**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2010, p. 53-80.
- GOLDSTEIN, H. **Policiando uma sociedade livre**. São Paulo: Edusp, 2003.
- KANT DE LIMA, R. Políticas de segurança pública e seu impacto na formação policial: considerações teóricas e propostas práticas. In: ZAVERUCHA, J. (Org.). **Políticas de segurança pública**: dimensão da formação e impactos sociais. Recife: Massangana, 2002 p.199-219.
- KEUNE, P. M.; FORINTOS, D. P. Mindfulness meditation: a preliminary study on meditation practice during everyday life activities and its association with well-being. **Psychological Topics**, v. 19, n. 2, p. 373-386, 2010.
- LIMA, J. C. **Curso de mediação de conflitos**: teoria geral e prática. O manual do mediador. São Paulo: Editora Viena Ltda., 2009.
- LÓPEZ QUINTÁS, A. **Inteligência criativa**: descoberta pessoal de valores. São Paulo: Paulinas, 2004.
- MUNIZ, J. de O.; SILVA, W. F. da. Mandato policial na prática: tomando decisões nas ruas de João Pessoa. **Cad. CRH** [online], v. 23, n. 60, p. 449-473, 2010.
- MENEZES, C. B.; DELL'AGLIO, D. D. Por que meditar? A experiência subjetiva da prática de meditação". **Psicol. estud.** [online], v. 14, n. 3, p. 565-573, 2009.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 217 A (III), em 10 de dezembro de 1948. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948.
- _____. Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979. **Código de Conduta para os Encarregados da Aplicação da Lei (CCEAL)**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1979.
- PAIXÃO, A. L. A organização policial numa área metropolitana. **Dados** – Revista de Ciências Sociais, v. 25, n. 1, p. 63-85, 1982.
- POLICARPO JUNIOR, J. Sobre espiritualidade e educação. In: RÖHR, F. **Diálogos em educação e espiritualidade**. Recife: Editora Universitária UFPE, p. 81-108, 2010.

RATTON, J. L. "Aspectos organizacionais e culturais da violência policial. In: RATTON, J. L.; BARROS, M. **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007, p. 139-152.

RÖHR, F. Espiritualidade e educação. In: RÖHR, F. **Diálogos em educação e espiritualidade**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2010, p. 13-52.

SALES, L. M. de M.; ALENCAR, E. C. de O. Mediação de conflitos sociais, polícia comunitária e segurança pública. **Sequência**, v. 58, p. 55-83, 2009.

SANTIAGO, M. B. do N. Diálogo e transcendência na visão educativa de Martin Buber. In: RÖHR, F. **Diálogos em educação e espiritualidade**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2010, p. 161-200.

SAPORI, L. F. Os desafios da polícia brasileira na implementação da

ordem sob a lei. In: RATTON, J. L.; BARROS, M. **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007, p. 97-138.

SILVA FILHO, J. V. de. Homicídios: o que a polícia pode fazer?. In: OLIVEIRA, N. V. **Insegurança pública** – Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002 p. 68-74.

SILVA FILHO, J. V. da S.; GALL, N. A polícia – Incentivos perversos e Segurança Pública". In: OLIVEIRA, N. V. **Insegurança pública** – Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002, p.200-222.

SKOLNICK, J. H. A sketch of the policeman's working personality. In: RICE, S. K.; WHITE, M. D. **Race, ethnicity, and policing: new and essential readings**. New York: New York University Press, 2010, p. 15-31.

A formação policial para além da técnica profissional: reflexões sobre uma formação humana

Benôni Cavalcanti Pereira e José Policarpo Junior

Resumen

La formación policial más allá de la técnica profesional: reflexiones sobre una formación humana

En este artículo se pretende discurrir sobre la formación policial a partir de la reflexión sobre una perspectiva más humana de la instrucción de estos profesionales de la seguridad pública, procurando analizar brevemente algunas contribuciones recientes sobre el trabajo de la policía en la actual coyuntura social, ante los diálogos mantenidos respecto de la educación y la espiritualidad, objeto de debate en el Centro de Educación de la Universidad Federal de Pernambuco, a lo largo de los últimos años en el respectivo núcleo de estudio. Para ello, se discutirán, inicialmente, los aspectos involucrados en la formación y entrenamiento policiales para, a continuación, dialogar con los investigadores que realizaron el significativo debate con la temática educación y espiritualidad. Al final, se defiende la idea de que es necesaria una discusión sobre la incorporación de prácticas de reflexión y ejercicios de meditación en la instrucción del profesional de la seguridad pública, con el objetivo de una formación humana que les permita avanzar en la percepción de su verdadero papel, en la sociedad, en el desarrollo del trabajo de la policía como sujeto de la acción, a partir del presupuesto del respeto al prójimo y de su integridad también como sujeto.

Palabras clave: Formación policial. Seguridad pública. Educación. Formación humana.

Abstract

Police training beyond professional technique: a reflection on developing the human side

This paper seeks to discuss police education by taking a more human-oriented approach to the training of police officers. A brief analysis is presented of recent contributions on police work and the current social milieu made at the Education Center of the Pernambuco Federal University, where discussions on education and spirituality were held in recent years. This analysis includes, firstly, aspects involved in police education and training. Subsequently, points raised by the researchers who conducted extensive debates on the theme of education and spirituality are presented. Finally, this paper argues that a discussion on adopting the practices of reflection and meditation in training programs for public safety professionals, toward a more human-oriented education, is badly needed. This can allow these professionals to develop in terms of perceiving their true social role, and to carry out their duty as police, based on the premise of respecting others and of maintaining their integrity as individuals.

Keywords: Police Training. Public Safety. Education. Human-oriented training.

Data de recebimento: 11/11/2011

Data de aprovação: 07/01/2012